



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 391/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 496/2019

Senhor Presidente

DOCREC

657/2019

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei nº 131/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU em favor das casa de repouso ou repúblicas de idosos, encaminho a essa Presidência cópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Gestão SUAS**

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 021176792

São Paulo, 18 de setembro de 2019

À SMADS/CG

Em relação ao documento 020428081, informa-se que a rede de serviços socioassistenciais é definida pela Portaria SMADS nº 46/2010, tendo como referência a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009).

A oferta dos serviços da assistência social é majoritariamente efetivada por meio de termos de colaboração com organizações da sociedade civil, conforme Decreto nº 57.575/2016 e Instrução Normativa SMADS nº 03/2018.

Em agosto de 2019, estão vigentes 1.245 parcerias. As ofertas socioassistenciais voltadas para pessoas idosas são compostas pela combinação de serviços abaixo:

Serviço	Nº de unidades	Nº de vagas
Centro de Acolhida Especiais para Idosos em situação de rua	7	702
Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	14	480
Centro Dia para Idosos	16	480
Serviço de Alimentação Domiciliar para a pessoa idosa	1	180
Núcleos de Convivência de Idoso	90	12.380
Centro de Referência da Cidadania do idoso	1	400

Fonte: SMADS, set/2019.

O acompanhamento técnico desses serviços é feito pelas Supervisões de Assistência Social (SAS), conforme Instrução Normativa SMADS nº 05/2018, que são vinculadas à SMADS e distribuídas entre os 32 territórios das subprefeituras. É importante destacar que essa supervisão técnica se delimita ao parâmetros da política pública de assistência social.

Em relação ao IPTU, o art. 40 da IN SMADS 03/2018 prevê o custeio desse tributo quando necessário para execução do serviço.

Artigo 40 - As despesas com locação, IPTU e condomínio, quando for o caso, do imóvel onde serão prestados os serviços poderão ser incluídas no cálculo de custeio das atividades referentes

ao Termo de Colaboração, considerando-se tais despesas como custos diretos quando o imóvel for essencial à execução do objeto.

Nesse sentido, as organizações da sociedade civil parcerias da SMADS, uma vez celebrado o termo de colaboração, recebem financiamento também para despesas com imóveis, condomínio e IPTU.

Portanto, a eventual promulgação do referido projeto de lei não traria benefício adicional para a rede de organizações parceiras da SMADS que acolhem pessoas idosas.

Encaminha-se à CG para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Gualberto Carneiro, Coordenador(a)**, em 19/09/2019, às 21:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021176792** e o código CRC **F7C51C3F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 021251093

São Paulo, 20 de setembro de 2019

À PREF/CASA CIVIL/ ATL III**Senhora Assessora**

Com escusas pelo tempo decorrido, em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, encaminho as informações prestadas pela Gestão SUAS desta Pasta (SEI 021176792) sobre os termos do solicitado no SEI (020474968).

Ana Claudia Marino Bellotti

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Marino Bellotti, Chefe de Gabinete**, em 20/09/2019, às 17:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021251093** e o código CRC **E0C12560**.